

**Nº 243 – DOU de 27/12/21 – Seção 1 – p.90**

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA GM/MS Nº 3.753, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

Atualiza a habilitação de estabelecimento de saúde como Referência Hospitalar na Atenção à Saúde à Gestaç o de Alto Risco-GAR, habilita Casa da Gestante, Beb  e Pu rpera - CGBP e estabelece recurso do Bloco de Manutenç o das Aç es e Serviç os P blicos de Sa de - Grupo de Atenç o Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de M dia e Alta Complexidade - MAC do Estado de S o Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SA DE, no uso das atribuiç es que lhe conferem os incisos I e II do par grafo  nico do art. 87 da Constituiç o, e

Considerando a Portaria GM/MS n  3.160, de 28 de dezembro de 2012, que aprovou o Plano de Aç o Regional da Rede Cegonha do Estado de S o Paulo e aloca recursos financeiros para sua implementaç o;

Considerando a Portaria SAS/MS n  889, de 8 de agosto de 2013, que inclui habilitaç es na Tabela de Habilitaç es do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Sa de (SCNES) e inclui incentivos na Tabela de Incentivos  s Redes no SCNES;

Considerando o Plano de Aç o Regional da Rede Cegonha do respectivo estado, aprovado pela Deliberaç o CIB/SP n  14, de 22 de abril de 2014;

Considerando a Portaria de Consolidaç o GM/MS n  3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema  nico de Sa de;

Considerando a Portaria GM/MS n  828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidaç o GM/MS n  6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificaç o Transfer ncias federais de recursos da sa de; e

Considerando a correspondente avaliaç o pela Coordenaç o de Sa de das Mulheres - Departamento de Aç es Program ticas Estrat gicas - COSMU/DAPES/SAPS/MS, constante no NUP-SEI n  25000.082214/2014-21, resolve:

Art. 1  Fica atualizada a habilitaç o do estabelecimento de sa de como Referência Hospitalar na Atenç o   Sa de   Gestaç o de Alto Risco (GAR), conforme Anexo.

  1  Os recursos financeiros relativos   habilitaç o em GAR est o contemplados na Portaria GM/MS n  3.160, de 28 de dezembro de 2012, que aprova a Etapa IV do Plano de Aç o da Rede Cegonha do Estado de S o Paulo e aloca recursos.

  2  O estabelecimento de sa de est  sujeito   avaliaç o por t cnicos da Secretaria de Atenç o Prim ria   Sa de - SAPS/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos nas mencionadas Portarias, poder  ter suspensos os efeitos de sua habilitaç o.

Art. 2  Fica desabilitado o c digo de habilitaç o 14.02 do referido estabelecimento de sa de.

Art. 3  Fica habilitada a Casa da Gestante, Beb  e Pu rpera - CGBP vinculada ao Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua - Pariquera-Aç  (SP), conforme descrito no Anexo.

Art. 4  Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenç o das Aç es e Serviç os P blicos de Sa de - Grupo de Atenç o Especializada, no montante anual de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a ser incorporado ao limite financeiro de M dia e Alta Complexidade - MAC do Estado de S o Paulo.

Par grafo  nico. O recurso estabelecido no caput refere-se ao custeio de 1 (uma) CGBP, com 10 camas.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 3º, ao Fundo Estadual de Saúde de São Paulo, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 6º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo Único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2021.

**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	IBGE	Estabelecimento	CNES	Gestão	Nível de Referência	Código de Habilitação GAR	Código e Descrição CGBP	Nº CAMAS CGBP	VALOR ANUAL R\$
SP	PARIQUERA-AÇU	353620	HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA	2077434	ESTADUAL	Tipo 1	14.13	14.15 - CASA DA GESTANTE, BEBÊ E PUÉRPERA - CGBP	10	240.000,00